



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 064/2023

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei nº 064/2023, que "Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum, passando para a categoria de bem dominical, no Loteamento Jardim Aparecida, e dá outras providências".

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI 064/2023

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum, passando para a categoria de bem dominical, no Loteamento Jardim Aparecida, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam desafetadas as áreas verdes 1, 2, 3, 4, 5, 6, e a Área de Esporte integrantes do Loteamento Jardim Aparecida, localizado no 1º Distrito do Município de Casimiro de Abreu, aprovado e registrado à municipalidade conforme Matrículas 10343, 10344, 10345, 10346, 10347, 10348 e 10349 no Registro Geral de Imóveis, passando para a categoria de bem dominical.

Art. 2º - Os bens desafetados se destinam a regularização do imóvel onde está edificada a Escola Municipal Padre Francisco Blasco Peres, de uma Quadra Poliesportiva, e para a implantação e consolidação de parcelamentos habitacionais de interesse social, conforme previsto no Plano Local de Habitação de Interesse Social, instituído pela Lei 1.465/2011.

Parágrafo 1º - Os imóveis que compõem as Áreas Verdes 1, 2, 5 e 6 fora reparcelados em 13 (treze) unidades autônomas, conforme Processo Administrativo 5033/2022, e poderão ser destinados à doação ou permissão de uso para residentes no Município e que não possuam imóveis para residirem de sua propriedade ou posse.

Parágrafo 2º - Os imóveis que compõem as Área Verde 3 e Área de Esportes foram reparcelados em 2 (duas) unidades autônomas, conforme Processo Administrativo 5033/2022, e serão destinados a Quadra de Esportes Aluizio Pinto e à Escola Municipal Padre Francisco Blasco Peres.

Parágrafo 3º - O imóvel que compõe a Área Verde 4 foi regularizado em suas dimensões, e destina-se Praça Jose Carlos Neves, conforme Lei 1702/2015 de 17/07/2015.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a averbação do referido reparcelamento no Registro Geral de Imóveis, acerca dos imóveis citados nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFE8-F60D-4502-A994

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 07/11/2023 07:30:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/CFE8-F60D-4502-A994>